

### Adolescente é detido com drogas em Araruama

Na noite da última sexta-feira (27), dois adolescentes foram flagrados com drogas na Rua Clementina Maria dos Santos, no bairro Mutirão, em Araruama. A ação ocorreu por volta das 21h20. De acordo com a Polícia Militar, houve uma denúncia... **Pág 02**

### Homem é preso por tráfico de drogas em Araruama

Na noite da última sexta-feira (27), um homem foi preso por tráfico de drogas na Rua Pandia Calogera, no bairro Vila Capri, em Araruama. A ocorrência foi registrada por volta das 20h50... **Pág 02**

### Prefeitura de Búzios divulga Calendário Fiscal de 2025 para IPTU, TRSD e CIP

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, informa aos contribuintes que já está disponível o Calendário Fiscal 2025 para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)... **Pág 53**

### Sisu 2025: inscrições começarão em 17 de janeiro

As inscrições para a edição do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2025 começarão no dia 17 de janeiro e poderão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> até as 23 horas e 59 minutos... **Pág 53**

## Ano novo começa com bandeira tarifária verde nas contas de luz



## Ano novo começa com bandeira tarifária verde nas contas de luz

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) confirmou que a bandeira tarifária para o mês de janeiro de 2025 será verde. Dessa forma, os consumidores de energia elétrica não terão custo extra nas contas de energia.

A bandeira tarifária permaneceu verde de abril de 2022 até julho de 2024. A boa notícia se repetiu em dezembro de 2024 e será mantida em janeiro de 2025 devido à permanência das condições favoráveis de geração de energia no País. Com a chegada do período chuvoso, melhoram os níveis dos reservatórios e aumenta-se a geração das usinas hidrelétricas.

Dessa forma, se acionam menos empreendimentos com energia mais cara, como é o caso das usinas termelétricas.

Lançado pela ANEEL em 2015, o sistema de bandeiras tarifárias é uma importante ferramenta de transparência que permite aos consumidores acompanharem, mês a mês, as condições de geração de energia no País.

A ANEEL reforça que, mesmo que as condições de geração sejam favoráveis, é necessário continuar com hábitos de consumo consciente para evitar desperdícios e contribuir para a sustentabilidade do setor elétrico.

## Saiba como manter a rotina de controle do Aedes aegypti durante as férias escolares

Manter a rotina de controle ao Aedes aegypti durante as férias escolares é essencial para prevenir a transmissão de doenças como a dengue, Zika e chikungunya. O período de férias pode ser aproveitado para envolver toda a família em ações educativas e práticas que ajudam a eliminar criadouros do mosquito. Confira algumas dicas:

### Incentive a participação das crianças

- Transforme o controle ao mosquito em uma atividade lúdica e educativa. Use jogos, histórias e desafios para ensinar sobre a importância de eliminar focos de água parada.
- Crie um “dia do mutirão” para vistoriar a casa e o quintal.
- Reforce a limpeza de ambientes.
- Dedique tempo para limpar ralos, calhas entupidadas, bandejas que coletam água drenada por aparelhos de ar-condicio-

nado ou condensada pelo funcionamento do motor de geladeiras de modelo mais antigo e outros recipientes que possam acumular água.

- Descarte corretamente objetos inservíveis, como garrafas plásticas, potes, tampas plásticas e outras matérias descartáveis.

- Cuide dos depósitos de águas dos animais. Lave semanalmente os bebedouros de animais, com esponja, água e sabão para eliminar os possíveis ovos dos mosquitos que possam estar na borda do recipiente.

- Piscinas ou fontes, manter a água sempre tratada;

- Toldos podem acumular água, abrir semanalmente, inclusive em dias de sol, para evitar acúmulo da água;

- Caso a família vá viajar, deixe recipientes como caixas d'água, ralos e tanques devidamente tampados.



### Promova a conscientização

- Converse com vizinhos e amigos sobre a importância de ações conjuntas no controle ao mosquito, principalmente em áreas de lazer ou condomínios.
- Aproveite o tempo livre para ações comunitárias.
- Organize campanhas em praças, parques ou escolas locais. Essas atividades podem

incluir palestras, distribuição de materiais informativos e orientações. O site do Ministério da Saúde dispõe de material educativo para ajudar nesta missão.

- Manter o foco na prevenção, mesmo durante as férias, é um compromisso de todos. O esforço contínuo é fundamental para reduzir os casos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e garantir a saúde das comunidades.

ANUNCIE AQUI

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Adolescente é detido com drogas em Araruama

Na noite da última sexta-feira (27), dois adolescentes foram flagrados com drogas na Rua Clementina Maria dos Santos, no bairro Mutirão, em Araruama. A ação ocorreu por volta das 21h20.

De acordo com a Polícia Militar, houve uma denúncia sobre a prática de venda de entorpecentes no local. Ao dirigirem-se à localidade, encontraram dois adolescentes, de 15 e 17 anos,

traficando.

Durante a abordagem, foram encontrados, com um dos jovens, sete pinos de cocaína, quatro pedras de crack, um tablete de maconha, um smartphone e R\$ 20,00 em espécie. Próximo a um veículo, os policiais apreenderam o restante dos materiais, incluindo 32 pedras de crack, uma bucha de maconha, cinco frascos de lança-perfume, 30 frascos vazios, além

de mais de R\$ 40,00 em espécie.

Os adolescentes e todo o material foram levados para a 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP), onde a autoridade policial lavrou o Auto de Prisão em Flagrante (APF). O que estava com as drogas foi autuado por fato análogo ao artigo 33 da Lei 11.343/06, que trata do tráfico de drogas, e permaneceu apreendido sob os cuidados da delegacia.

## Homem é preso por tráfico de drogas em Araruama

Na noite da última sexta-feira (27), um homem foi preso por tráfico de drogas na Rua Pandia Calogera, no bairro Vila Capri, em Araruama.

A ocorrência foi registrada por volta das 20h50 pela Polícia Militar. De acordo com a denúncia à polícia, um indivíduo estava tra-

ficando drogas na região, retirando entorpecentes de uma área de mata e entregando para usuários em um bar próximo.

Durante a abordagem, o acusado, identificado como V.H.D.C.F., de 18 anos, tentou se desfazer de quatro pinos de cocaína, mas o material foi recuperado

pelos policiais.

O elemento já possui antecedentes criminais pelo artigo 33 da Lei 11.343/06, que trata do tráfico de drogas. Ele foi encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP), onde foi autuado em flagrante pelo mesmo crime. O acusado permaneceu preso.

# Município de Araruama Poder Executivo



*ASCO*

**TERMO DE COOPERAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTUMAIBA S.A.**

Peio presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

**Município de Araruama**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-53, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, representada por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva, doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**";

E, de outro lado,

**Concessionária Águas de Jutumaíba S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Amaral Peixoto, KM 91, Bananeiras, Araruama, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.199/0001-18, representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada "**CAJ**";

Tendo como anuente, o **Consórcio Intermunicipal Para Gestão Ambiental Das Bacias Da Região Dos Lagos, Do Rio São João E Zona Costeira**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Puntia del Este, nº 187, Cavaleiros, Macaé/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, representado na forma de seu Estatuto Social, denominado "**CILSJ**";

sendo o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, denominado como "**MUNICÍPIO**";

sendo o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e **CAJ** denominadas, em conjunto, "**PARTES**" e, isoladamente, "**PARTE**";

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) CAJ é responsável pelos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto nas cidades de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, na Região dos Lagos do estado do Rio de Janeiro;
- (ii) O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento indispensável da política pública de saneamento básico, sendo exigência legal da Lei nº 11.445/07 alterada pela Lei nº 14.026/20, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- (iii) O plano de saneamento tem como objetivo dotar os municípios de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com metas definidas em processo participativo;



(iv) A necessidade do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** em promover a revisão do seu respectivo Plano de Saneamento Básico, em atendimento ao prazo mencionado no §4º do artigo 19 da Lei 11.445/07;

(v) A indisponibilidade de corpo técnico próprio com competência específica para a realização da revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico no **MUNICÍPIO**, o que implica na necessidade de apoio externo;

(vi) O interesse de CAJ na manutenção de Plano Municipal de Saneamento Básico do **MUNICÍPIO**, como condição de regularidade e atendimento das diretrizes nacionais de saneamento básico;

(vii) A possibilidade de elaboração do Plano de Saneamento Básico com apoio pelo prestador dos serviços, **CAJ**, na forma do §3º do artigo 25 do Decreto 7.217/10, que regulamenta a Lei 11.445/07;

(viii) O requerimento expresso do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** para a prestação de apoio técnico e financeiro por CAJ para revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na cooperação entre as **PARTES** para a revisão dos Planos de Saneamento Básico do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, com anuência do **CILSJ**, através da contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, nos eixos que compreendem o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em toda a área municipal do **MUNICÍPIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Cooperação terá início na data de 20/10/2024 e vigorará até a conclusão das revisões dos Planos Municipais de Saneamento Básico do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, sob sua inteira responsabilidade:


  
 José Amaral Peixoto (Imp. Pl.)  
 Bananeiras, Araruama, RJ  
 CEP: 28611-000 - Tel: (22) 27051700  
 www.aguasdejutumaiba.com.br

# Município de Araruama Poder Executivo



5.3. É expressamente vedada a utilização da marca ou da denominação das **PARTES**, sem prévio e expresso consentimento;

5.4. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para cooperação de que trata o presente Termo;

5.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, por si ou sucessores a qualquer título, para um só efeito em todos os fins de direito;

5.6. O presente Termo poderá ser rescindido em comum acordo entre as Partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e respeitadas as obrigações assumidas com terceiros. Eventual rescisão não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio nos termos estabelecidos no presente Termo, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final e os custos incorridos por CAJ devidamente reequilibradas;

5.7. As **PARTES** deverão, nos termos deste Termo, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas "Leis de Proteção de Dados Pessoais" que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

5.8. Fica desde já acordado que cada uma das **PARTES** será a única responsável por garantir a sua própria conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis, sendo cada uma delas responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de Dados Pessoais, incluindo quanto ao dever de sigilo e segurança destes dados em consonância com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo à cooperação entre as Partes para auxílio no cumprimento de suas obrigações, nos limites aplicáveis. Não obstante, a Parte Receptora deverá tomar todas as medidas técnicas e compromissos legais para a garantia da confidencialidade e integridade das informações a que tiverem acesso da Parte Reveladora, nos termos deste Acordo e das Leis de Proteção de Dados Pessoais, empregando recursos que impeçam o acesso, bloqueio, cópia ou controle desautorizado de Terceiros sobre dados, equipamentos e sistemas, devendo comunicar a Parte Reveladora, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita deste;

5.9. O **MUNICÍPIO** e o **CILSJ** declaram que:

- a) Cumpram, e continuarão cumprindo durante a vigência deste Termo, todas as leis e normas legais aplicáveis às atividades previstas neste Termo, inclusive o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.529/2011, a Lei nº 12.813/2013, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 13.709/2018;



a) A elaboração do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico com apoio de empresa especializada;

b) Fornecer os dados e informações cadastrais técnicas de seu conhecimento e necessários ao bom desempenho das revisões do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

c) Fornecer mão-de-obra e empreender todos os esforços necessários para a revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico; e

d) Garantir as ações de publicidade, divulgação e participação pública quando necessário ao desenvolvimento da revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.2. Caberá à **CAJ**:

a) Fornecer os dados e informações cadastrais técnicas de seu conhecimento sobre o Sistema Público de Saneamento Básico do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, para elaboração da revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico; e

b) Contratar e custear, com o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Concessão, empresa especializada prestação de serviços técnico especializados para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para o **MUNICÍPIO**, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em toda a área municipal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais do Município de Araruama.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. As **PARTES** e o **CILSJ** estão de acordo com os termos, condições e valor das Proposta Comercial 019/2024 (anexa) de 03 de setembro de 2024, emitida pela empresa ENGENHARIA CONSULTIVA ABSAN LTDA, CNPJ nº 47.277.193/0001-96, para prestação dos serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do **MUNICÍPIO**;

5.2. As **PARTES** e o **CILSJ** reconhecem expressamente que o apoio financeiro na contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico não caracteriza obrigação prevista nos instrumentos Contratuais, sendo decorrente de requerimento expresso do **MUNICÍPIO** e de aceitação por **CAJ** condicionada a posterior reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, com fundamento no **Parágrafo Terceiro** da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão;

Rua Amílcar Passos, 460  
Bairro: Araruama - RJ  
CNPJ nº 23.971.058-11 | Tel: 22-3291-1160  
www.arias.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Município de Araruama Poder Executivo



qualquer das declarações e garantias desta cláusula 5.8, devendo sempre agir para evitar que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer nesse sentido.

5.11. Caso uma das Partes considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Acordo, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar termo aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade;

5.12. O presente Termo constitui o acordo final e integral havido entre as PARTES com relação às matérias aqui tratadas e não poderá ser alterado, salvo por acordo por escrito e assinado por ambas as PARTES;

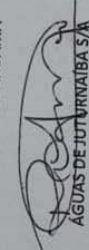
5.13. Qualquer atraso ou omissão, por qualquer das PARTES, em exercer qualquer direito decorrente do presente Termo, será considerada mera liberalidade, não constituindo renúncia a tal direito ou novação;

5.14. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas ou questões porventura oriundas do Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES e o CILS, na presença de duas testemunhas.

Araruama, 11 de dezembro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA

  
ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA  
REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



b) Não fizeram,arão, instruíram ou instruíram a entrega, oferta ou promessa, em seu interesse ou benefício, direta ou indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a elas relacionada;

c) Mantém e continuarão a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável; e

d) Não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações às leis exemplificadamente mencionadas no item (I) que não tenham sido previamente informados à CAJ.

5.10. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o Município declara que têm conhecimento que a CAJ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos pela CAJ, dentre os quais está incluído o Código da CAJ, que pode ser consultado a qualquer momento pelo Município, caso assim o deseje, e que foi anexado e este Termo. Nesse sentido, o Município garante que cumpri e responsabiliza-se pelo cumprimento de seus integrantes, durante todo o período de vigência deste TERMO conforme abaixo:

- I. A atuação do Município com os integrantes, clientes, fornecedores, órgãos públicos e privados, e com todos aqueles com quem mantiver relacionamento profissional, será pautada em valores éticos, respeito à lei, boa-fé, transparência e cordialidade;
- II. As atividades desempenhadas pelos Agentes Públicos não devem ser dificultadas, impedidas, perturbadas ou importunadas pelos integrantes do Município;
- III. O MUNICÍPIO valorizará a saúde e a segurança de seus integrantes no ambiente de trabalho e respeitará o meio ambiente, observando a legislação ambiental aplicável às suas atividades;
- IV. O MUNICÍPIO não praticará e adotará medidas para combater a prática de ato de corrupção, principalmente a oferta, entrega ou promessa, direta ou indireta, de vantagem indevida (tais como dinheiro, favores, presentes e viagens) a Agente Público ou a terceira pessoa a eles relacionados;
- V. O MUNICÍPIO não adotará práticas consideradas como infração à ordem econômica, tais como ajustes para divisão de mercados ou clientes ou ajustes de preços;
- VI. O MUNICÍPIO manterá de forma precisa e detalhada seus registros comerciais e contábeis. Manterá, igualmente, o sigilo das informações confidenciais da CAJ das quais venha a ter conhecimento;
- VII. O MUNICÍPIO deverá comunicar imediatamente à CAJ qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venham a ser instaurados relativamente a possível violação de

Águas de Juturnaíba S.A.  
Rua: Avenida Paulista, 1000 - 10º Andar - São Paulo - SP  
CNPJ: 06.908.140/0001-00 | CEP: 01305-900  
Fone: (11) 3031-1100 | E-mail: atendimento@aguasdejuturnaiba.com.br



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 082 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 16.697.531,32 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 16.697.531,32 (Dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 16.697.531,32 (Dezesseis milhões,

seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 082/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	294	1621	450.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	296	1704	1.300.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	300	1635	480.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	301	1704	808.067,01	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.91.00	305	1635	2.900.000,00	-
04.01.001.10.301.0043.2.123	3.1.90.04.00	330	1600	1.000.000,00	-
04.01.001.10.301.0043.2.126	3.1.90.04.00	331	1600	1.000.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	340	1600	1.000.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	344	1600	2.904.658,31	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	345	1635	1.150.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	1051	1635	100.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34.00	1220	1500	1.100.000,00	-
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.51.00	2239	1500	509.426,00	-
04.01.001.10.122.0028.1.005	3.3.90.91.00	2379	1704	1.220.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.003	3.3.90.30.00	2381	1500	275.380,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	2407	1500	500.000,00	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	286	1500	-	50.000,00
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	288	1704	-	173.516,50
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.61.00	291	1704	-	1.000.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	296	1704	-	699.130,51
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	301	1704	-	1.300.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	303	1600	-	117.658,31
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	304	1635	-	250.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	311	1600	-	5.000.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.39.00	322	1704	-	155.420,00
04.01.001.10.301.0043.2.122	3.3.90.39.00	329	1600	-	295.000,00
04.01.001.10.301.0043.2.190	3.3.90.30.00	332	1635	-	1.000.000,00
04.01.001.10.301.0058.2.031	3.1.90.04.00	333	1600	-	50.000,00
04.01.001.10.301.0058.2.197	3.3.90.30.00	335	1600	-	50.000,00
04.01.001.10.301.0058.2.197	3.3.90.39.00	337	1600	-	25.000,00
04.01.001.10.301.0060.2.199	3.3.90.30.00	339	1600	-	67.000,00
04.01.001.10.302.0056.2.042	3.3.90.39.00	349	1621	-	325.300,00
04.01.001.10.302.0056.2.195	3.3.90.39.00	351	1621	-	124.700,00
04.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	363	1500	-	450.000,00
04.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	364	1600	-	300.000,00
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	1051	1635	-	480.000,00
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.30.00	1252	1500	-	1.884.806,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Saúde				-	2.900.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.697.531,32</b>	<b>16.697.531,32</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 082 / 2024

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		247.822.222,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 05 / 2024	147.486.808,33
	(B) 01 05 / 2023	128.371.846,32
	(C) 06 a 12 / 2023	190.257.477,14
	(B+C) 01 a 12 / 2023	318.629.323,46

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{147.486.808,33}{128.371.846,32} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>14,890307 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 6 a 12/2023 (C) =	190.257.477,14
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	28.329.922,42
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2024 =</b>	<b>218.587.399,56</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita realizada no período de 1 a 5/2024 (A) =	147.486.808,33	
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2024 =	218.587.399,56	
<b>Arrecadação provável para o exercício 2024 =</b>	<b>366.074.207,89</b>	
	Educação	Saúde
	274.555.655,92	91.518.551,97
<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:</b>	<b>247.822.222,00</b>	
	Educação	Saúde
	185.866.666,50	61.955.555,50
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	77.338.311,64	18.489.638,15
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>11.350.677,78</b>	<b>11.073.358,32</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Margem disponível =	11.350.677,78	11.073.358,32
Fator de correção =	0%	26%
<b>Justificativa</b>		
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada		

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 082/2024 R\$ 2.900.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 083 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 33.726.224,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 33.726.224,70 (trinta e três milhões setecentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme quadros II e III, por excesso de arrecadação e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro

de 2023, o valor de R\$ 33.656.721,70 (trinta e três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 083/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1500	2.913.654,81	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1573	2.159.289,27	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1573	2.878.944,59	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1573	497.459,57	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1540	3.000.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1540	117.626,74	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1540	457.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	795	1500	5.300,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	64.203,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1540	7.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1573	2.400.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1500	1.766.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1500	3.307.072,71	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	2.652.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	2263	1573	1.517.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2411	2573	2.500.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2413	1500	7.323.996,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08.00	2419	1573	1.000,00	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	2495	2550	158.678,01	-
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30.00	221	1500	-	111.499,71
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	494	1500	-	15.000,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	508	1500	-	98.155,00
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13.00	585	1540	-	464.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11.00	592	1540	-	3.000.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.13.00	593	1540	-	117.626,74
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.30.00	1252	1500	-	1.766.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	2196	1500	-	303.181,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	12.105.693,43
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	13.086.390,81
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties Libra				-	2.500.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Salário educação				-	158.678,01
<b>TOTAL</b>				<b>33.726.224,70</b>	<b>33.726.224,70</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO II - DECRETO 083/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 65262-8		Fonte de Recursos: 2.573	Decretos Relacionados: 83
Município: Araruama		Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	74.386.375,12	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	58.189.411,26
		Restos pagos	-
		DDO	74.000,00
		DECRETO 78	1.209.240,00
		<b>SUPERAVIT</b>	14.913.723,86
<b>TOTAL</b>	<b>74.386.375,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>74.386.375,12</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### ANEXO III - DECRETO 083/2024

#### QUADRO B

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 2550 Salário educ:	Decretos Relacionados: 83
Município: Araruama		Exerc 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	11.977.199,18	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	865.047,67
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		<b>SUPERAVIT</b>	11.112.151,51
<b>TOTAL</b>	<b>11.977.199,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.977.199,18</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### ANEXO IV DECRETO 083/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	185.945.000,00
01 a 05/2024 (A)	112.164.664,76	
01 a 05/2023 (B)	96.388.657,59	
06 a 12/2023 (C)	146.633.344,43	
<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>243.022.002,02</b>	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{112.164.664,76}{96.388.657,59} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 16,37**

Arrecadação Período 06 a 12/2023 (C) x  $\Delta$  = 146.633.344,43 x 16,37 %

Arrecadação Projetada = 23.999.594,46

**Total 170.632.938,89**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

Receita realizada 01 a 05/2024 (A)	112.164.664,76	Cálculo
Resultado aplicada Tx Incremento	170.632.938,89	
<b>SOMA</b>	<b>282.797.603,65</b>	
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00	

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 96.852.603,65**

**Excesso já utilizado no exercício 78.605.381,93**

**Excesso provável de arrecadação a realizar 18.247.221,72**



# Município de Araruama Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO  
DECRETO Nº 085  
DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.497.188,11 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

**Parcial, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de transportes, no valor total de R\$ 2.497.188,11 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II, e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos

adicionais suplementares, conforme inciso I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2024.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 085/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	500.000,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	129	1500	51.694,66	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	136	1500	390.647,55	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1500	364.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1500	227.321,90	-
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.39.00	198	1500	150.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	2354	1751	504.014,00	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30.00	2423	1751	309.510,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	500.000,00
02.05.002.06.182.0011.1.006	4.4.90.52.00	46	1500	-	150.000,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1500	-	51.694,66
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	813.524,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	981.969,45
<b>TOTAL</b>				<b>2.497.188,11</b>	<b>2.497.188,11</b>

**ANEXO II DECRETO 085/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024**

RECURSOS: COSIP - 1751

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

	2024	19.981.309,00
Previsão Arrecadação		
Receita Realizada		
01 a 05/2024 (A)	9.889.478,72	
01 a 05/2023 (B)	9.048.233,02	
06 A 12/2023 (C)	11.681.829,27	
TOTAL D = (B+C)	20.730.062,29	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{9.889.478,72}{9.048.233,02} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 9,30**

Arrecadação Período 06 A 12/2023 (C) x Δ = 11.681.829,27 x 9,30 %

Arrecadação Projetada = 1.086.100,30

**Total 12.767.929,57**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

	Cálculo
Receita realizada 01 a 05/2024 (A)	9.889.478,72
Resultado aplicada Tx Incremento	12.767.929,57
<b>SOMA</b>	<b>22.657.408,29</b>
Previsão de Receita 2024	19.981.309,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.676.099,29</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>560.904,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.115.195,29</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 111 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.371.522,06 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Agricultura, Abastec. e Pesca e Proteção Animal, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 8.371.522,06 (Oito milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II, e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos

adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 111/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1.500	7.000,00	-
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	18	1.500	4.803,93	-
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.30.00	53	1.500	108.068,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500	44.353,75	-
02.06.001.04.122.0075.2.225	3.1.90.16.00	79	1.500	12.000,00	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1.704	820.000,00	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	157	1.705	780.432,74	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1.704	6.357.033,60	-
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	192	1.500	292,54	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	207	1.500	1.000,00	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1.500	183.037,50	-
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.36.00	683	1.500	50.000,00	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	2589	1.720	3.500,00	-
02.03.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	29	1.500	-	4.803,93
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41.00	35	1.500	-	292,54
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1.500	-	44.353,75
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	119	1.500	-	3.800,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	137	1.704	-	20.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	160	1.704	-	7.157.033,60
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1.500	-	108.068,00
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	187	1.500	-	27.200,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51.00	189	1.500	-	150.000,00
02.21.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	193	1.500	-	50.000,00
02.22.001.18.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	209	1.500	-	1.000,00
02.24.002.13.392.0013.2.074	3.3.90.39.00	247	1.500	-	1.037,50
02.24.002.13.392.0013.2.075	3.3.90.39.00	249	1.500	-	20.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties FEP				-	3.500,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Estado				-	780.432,74
<b>TOTAL</b>				<b>8.371.522,06</b>	<b>8.371.522,06</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 111/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.720.0000 - Transf. União Royalties destinados a FEP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	0,00
Receita realizada até julho/2024	(B)	86.593,71
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	86.593,71

### ANEXO III DECRETO 111/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: ROYALTIES ESTADUAL - 1705

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	6.618.711,00
Receita Realizada	01 a 08/2024 (A)	5.836.599,09
	01 a 08/2023 (B)	4.711.090,16
	09 a 12/2023 (C)	4.042.661,15
	TOTAL D = (B+C)	8.753.751,31

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

##### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.836.599,09}{4.711.090,16} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 23,89$

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x  $\Delta = 4.042.661,15 \times 23,89 \%$

Arrecadação Projetada = 965.817,06

Total 5.008.478,21

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	5.836.599,09
Resultado aplicada Tx Incremento	5.008.478,21
<b>SOMA</b>	<b>10.845.077,30</b>
Previsão de Receita 2024	6.618.711,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.226.366,30</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>2.892.815,46</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.333.550,84</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO  
DECRETO Nº 113  
DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 850.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta

mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2024.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 113/2024**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1200	1.705	421.321,31	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	2254	1.705	9.037,12	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	1201	1.705	419.641,57	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Estado				-	850.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>

**ANEXO II DECRETO 113/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024**

**RECURSOS: ROYALTIES ESTADUAL - 1705**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	6.618.711,00
Receita Realizada	01 a 08/2024 (A)	5.836.599,09
	01 a 08/2023 (B)	4.711.090,16
	09 a 12/2023 (C)	4.042.661,15
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>8.753.751,31</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.836.599,09}{4.711.090,16} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 23,89**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ = 4.042.661,15 x 23,89 %

Arrecadação Projetada = 965.817,06

**Total 5.008.478,21**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

Cálculo

Receita realizada 01 a 08/2024 (A) 5.836.599,09

Resultado aplicada Tx Incremento 5.008.478,21

**SOMA 10.845.077,30**

Previsão de Receita 2024 6.618.711,00

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 4.226.366,30**

**Excesso já utilizado no exercício 2.892.815,46**

**Excesso provável de arrecadação a realizar 1.333.550,84**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 114 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.144.074,77 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.144.074,77 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 5.144.074,77 (Cinco milhões, cento e e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e

setenta e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 114/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	296	1.704	792.159,01	-
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.39.00	321	1.635	201.915,76	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	340	1.600	1.000.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1.635	500.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.36.00	343	1.500	50.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	2615	1.500	2.600.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.098	3.3.90.30.00	174	1.704	-	70.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.098	3.3.90.39.00	178	1.704	-	580.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	300	1.635	-	32.863,62
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	301	1.704	-	37.409,01
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	302	1500	-	50.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	304	1.635	-	72.569,78
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.30.00	320	1.635	-	19.310,03
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	344	1.600	-	1.000.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	345	1.635	-	77.172,33
04.01.001.10.122.0028.1.005	3.3.90.91.00	2379	1.704	-	104.750,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	500.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos próprios				-	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.144.074,77</b>	<b>5.144.074,77</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II DECRETO 114/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

#### RECURSOS: ROYALTIES SAÚDE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>61.877.222,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 07/2024 (A)</b>	<b>42.611.634,54</b>
	<b>01 a 07/2023 (B)</b>	<b>36.765.911,84</b>
	<b>08 a 12/2023 (C)</b>	<b>41.923.682,52</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>78.689.594,36</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.611.634,54}{36.765.911,84} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 15,90**

Arrecadação Período 08 a 12/2023 (C) x  $\Delta$  = 41.923.682,52 x 15,90 %

Arrecadação Projetada = 6.665.800,20

**Total 48.589.482,73**

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 07/2024 (A)	42.611.634,54
Resultado aplicada Tx Incremento	48.589.482,73
<b>SOMA</b>	<b>91.201.117,27</b>
Previsão de Receita 2024	61.877.222,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>29.323.895,27</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>28.333.266,99</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>990.628,28</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 119 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 13.171.817,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 13.171.817,73 (treze milhões cento e setenta e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 10.169.625,73 (dez milhões cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 119/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1573	586.325,73	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1540	105.300,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	2.192,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1540	1.300.000,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04.00	873	1540	78.000,00	-
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	1154	1573	3.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1500	1.600.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	6.500.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.39.00	491	1500	-	2.192,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1573	-	586.325,73
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1573	-	3.000.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1500	-	1.600.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.11.00	595	1540	-	1.483.300,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	6.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.171.817,73</b>	<b>13.171.817,73</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II DECRETO 119/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>185.945.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 07/2024 (A)</b>	<b>129.580.129,93</b>
	<b>01 a 07/2023 (B)</b>	<b>111.543.872,88</b>
	<b>08 a 12/2023 (C)</b>	<b>131.478.129,14</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>243.022.002,02</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{129.580.129,93}{111.543.872,88} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 16,17**

Arrecadação Período 08 a 12/2023 (C) x Δ = 131.478.129,14 x 16,17 %

Arrecadação Projetada = 21.259.557,09

**Total 152.737.686,23**

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 07/2024 (A)	129.580.129,93
Resultado aplicada Tx Incremento	152.737.686,23
<b>SOMA</b>	<b>282.317.816,16</b>
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>96.372.816,16</b>
Excesso já utilizado no exercício	94.190.851,79
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.181.964,37</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 121  
DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.804.967,24 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.804.967,24 (um milhão oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 1.804.967,24 (um milhão

oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2024.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 121/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	1.092.272,13	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	2544	1541	498.886,58	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	2545	1541	213.808,53	-
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1573	-	407.404,09
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	-	78.212,00
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1573	-	425.877,91
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	2525	1573	-	180.778,13
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB VAAF				-	712.695,11
<b>TOTAL</b>				<b>1.804.967,24</b>	<b>1.804.967,24</b>

**ANEXO II DECRETO 121/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2023**

RECURSOS: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	2023
01 a 07/2024 (A)	4.788.388,99	4.788.388,99
01 a 07/2023 (B)	11.211.954,58	11.211.954,58
08 a 12/2023 (C)	5.425.938,83	5.425.938,83
<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>16.637.893,41</b>	<b>16.637.893,41</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.788.388,99}{11.211.954,58} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = -57,29**

Arrecadação Período 08 a 12/2022 (C) x Δ = 5.425.938,83 x -57,29 %

Arrecadação Projetada = -3.108.634,96

**Total 2.317.303,87**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

Receita realizada 01 a 07/2023 (A) 4.788.388,99

Resultado aplicada Tx Incremento 2.317.303,87

**SOMA 7.105.692,86**

Previsão de Receita 2024 0,00

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 7.105.692,86**

**Excesso já utilizado no exercício 4.075.693,78**

**Excesso provável de arrecadação a realizar 3.029.999,08**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 755.389,46 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 755.389,46 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 1.804.967,24 (um milhão

oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 123/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	2544	1541	528.772,62	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	2545	1541	226.616,84	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB VAAF				-	755.389,46
<b>TOTAL</b>				<b>755.389,46</b>	<b>755.389,46</b>

### ANEXO II DECRETO 123/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: Transferências do FUNDEB -  
Complementação da União -  
VAAF

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	0,00
01 a 07/2024 (A)	4.788.388,99	
01 a 07/2023 (B)	11.211.954,58	
08 a 12/2023 (C)	5.425.938,83	
<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>16.637.893,41</b>	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.788.388,99}{11.211.954,58} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = -57,29**

Arrecadação Período 08 a 12/2022 (C) x Δ = 5.425.938,83 x -57,29 %

Arrecadação Projetada = -3.108.634,96

**Total 2.317.303,87**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo	
Receita realizada 01 a 07/2023 (A)	4.788.388,99
Resultado aplicada Tx Incremento	2.317.303,87
<b>SOMA</b>	<b>7.105.692,86</b>
Previsão de Receita 2024	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>7.105.692,86</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>4.075.693,78</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>3.029.999,08</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 130  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 755.389,46 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.989.900,90 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 1.989.900,90 (um

milhão novecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais e noventa centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2024.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 130/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	520	1552	1.105.235,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	311.503,50	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1573	294.290,41	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1573	221.637,99	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	2646	1500	57.234,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1500	-	57.234,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1573	-	72.237,90
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	755.194,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - PNAE				-	1.105.235,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.989.900,90</b>	<b>1.989.900,90</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA



**ANEXO II DECRETO 130/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024**

RECURSOS: PNAE - 1552

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	1.614.389,00
Receita Realizada	01 a 08/2024 (A)	2.000.445,81
	01 a 08/2023 (B)	1.773.456,71
	09 a 12/2023 (C)	811.414,82
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>2.584.871,53</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.000.445,81}{1.773.456,71} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 12,80**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ = 811.414,82 x 12,80 %

Arrecadação Projetada = 103.854,98

**Total 915.269,80**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

Cálculo

Receita realizada 01 a 08/2024 (A) 2.000.445,81

Resultado aplicada Tx Incremento 915.269,80


**SOMA 2.915.715,61**

Previsão de Receita 2024 1.614.389,00

**Excesso provável de arrecadação (Tendência) 1.301.326,61**


Excesso já utilizado no exercício 0,00

**Excesso provável de arrecadação a realizar 1.301.326,61**



# Município de Araruama

## Poder Executivo




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO III DECRETO 130/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023**

**RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	185.945.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 08/2024 (A)</b>	155.265.398,71
	<b>01 a 08/2023 (B)</b>	130.535.956,37
	<b>09 a 12/2023 (C)</b>	112.486.045,65
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	243.022.002,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{155.265.398,71}{130.535.956,37} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>18,94</b>
Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ =	112.486.045,65 x 18,94%
Arrecadação Projetada =	21.309.968,97
<b>Total</b>	<b>133.796.014,62</b>

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	155.265.398,71
Resultado aplicada Tx Incremento	133.796.014,62
<b>SOMA</b>	<b>289.061.413,33</b>
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>103.116.413,33</b>
Excesso já utilizado no exercício	100.690.851,79
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.425.561,54</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicação**  
**DECRETO Nº 133**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.441.777,61 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento

Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Cultura, Turismo e Desenv. Economico, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 5.441.777,61 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme quadros II a V e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II do parágrafo

único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 133/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	96	1500	1.350.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13.00	68	1500	1.000.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04.00	63	1500	900.000,00	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	97	1573	750.000,00	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	160	1704	665.946,18	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.36.00	71	1500	320.000,00	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	98	1635	240.000,00	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1500	60.584,96	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	101	1751	51.000,00	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	49.265,67	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	33.000,00	-
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	16	1500	11.160,80	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	2589	1720	6.000,00	-
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39.00	13	1500	4.820,00	-
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1704	-	665.946,18
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1500	-	93.584,96
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.30.00	12	1500	-	4.820,00
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39.00	21	1500	-	11.160,80
02.21.001.18.541.0022.1.015	3.3.90.39.00	196	1500	-	49.265,67
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	51.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties FEP				-	6.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	750.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Saúde				-	240.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	3.570.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.441.777,61</b>	<b>5.441.777,61</b>


**ANEXO II - DECRETO 133/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**


**FONTE DE RECURSOS: 1.751.0000.0000 - COSIP**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	19.981.309,00
Receita realizada até maio/2024	(B)	9.889.478,72
Receita prevista de janeiro a dezembro/24	(C)	23.189.478,72
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	2.817.611,80
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(C-A-D)</b>	<b>390.557,92</b>



# Município de Araruama Poder Executivo


**ANEXO III - DECRETO 133/2024****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** 1.720.0000 - Transf. União Royalties destinados a FEP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	0,00
Receita realizada até AGOSTO/2024	(B)	259.058,08
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	3.500,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	255.558,08

**ANEXO IV DECRETO 133/2024****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023****RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>185.945.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 08/2024 (A)</b>	<b>155.265.398,71</b>
	<b>01 a 08/2023 (B)</b>	<b>130.535.956,37</b>
	<b>09 a 12/2023 (C)</b>	<b>112.486.045,65</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>243.022.002,02</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO****Cálculo da Taxa de Incremento**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{155.265.398,71}{130.535.956,37} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 18,94**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ = 112.486.045,65 x 18,94%

Arrecadação Projetada = 21.309.968,97

**Total 133.796.014,62**

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	155.265.398,71
Resultado aplicada Tx Incremento	133.796.014,62
<b>SOMA</b>	<b>289.061.413,33</b>
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>103.116.413,33</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>100.690.851,79</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.425.561,54</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO V DECRETO 133/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

#### RECURSOS: ROYALTIES SAÚDE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>61.877.222,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 08/2024 (A)</b>	<b>51.170.758,05</b>
	<b>01 a 08/2023 (B)</b>	<b>42.840.600,26</b>
	<b>09 a 12/2023 (C)</b>	<b>35.848.994,10</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>78.689.594,36</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{51.170.758,05}{42.840.600,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 19,44**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x  $\Delta$  = 35.848.994,10 x 19,44 %

Arrecadação Projetada = 6.970.672,11

**Total 42.819.666,22**

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	51.170.758,05
Resultado aplicada Tx Incremento	42.819.666,22
<b>SOMA</b>	<b>93.990.424,27</b>
Previsão de Receita 2024	61.877.222,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>32.113.202,27</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>28.833.266,99</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>3.279.935,28</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Republicação

#### DECRETO Nº 136 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 59.711.226,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.711.226,00 (nove milhões setecentos e onze mil duzentos e vinte e seis reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 9.711.226,00 (nove milhões sete-

centos e onze mil duzentos e vinte e seis reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 136/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.51.00	290	1635	2.087.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	295	1635	1.185.326,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.30.00	320	1635	250.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.39.00	321	1635	170.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1635	4.412.700,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	345	1635	1.606.200,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	297	1635	-	30.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1635	-	770.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Saúde				-	8.911.226,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.711.226,00</b>	<b>9.711.226,00</b>

### ANEXO II DECRETO 136/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

#### RECURSOS: ROYALTIES SAÚDE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	61.877.222,00
Receita Realizada	01 a 08/2024 (A)	51.170.758,05
	01 a 08/2023 (B)	42.840.600,26
	09 a 12/2023 (C)	35.848.994,10
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>78.689.594,36</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{51.170.758,05}{42.840.600,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 19,44**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ = 35.848.994,10 x 19,44 %

Arrecadação Projetada = 6.970.672,11

**Total 42.819.666,22**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	51.170.758,05
Resultado aplicada Tx Incremento	42.819.666,22
<b>SOMA</b>	<b>93.990.424,27</b>
Previsão de Receita 2024	61.877.222,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>32.113.202,27</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>28.833.266,99</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>3.279.935,28</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**Republicação**

**DECRETO Nº 137  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 15.058.608,20 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 15.058.608,20 (Quinze milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 14.996.006,20 (Quatorze milhões, no-

vecentos e noventa e seis mil, seis reais e vinte centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2024.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 137/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	496	1573	52.602,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	2525	1573	2.969.564,18	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	9.484.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	571	1573	1.978.920,00	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39.00	2656	1573	563.522,02	-
16.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	802	1500	10.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	15.048.608,20
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.058.608,20</b>	<b>15.058.608,20</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II DECRETO 137/2024**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023**

**RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2024	185.945.000,00
Receita Realizada	01 a 08/2023 (A)	155.265.398,71
	01 a 08/2023 (B)	130.535.956,37
	09 a 12/2023 (C)	112.486.045,65
<b>TOTAL D = (B+C)</b>		<b>243.022.002,02</b>

Fonte: Balanete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{155.265.398,71}{130.535.956,37} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 18,94**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ = 112.486.045,65 x 18,94%

Arrecadação Projetada = 21.309.968,97

**Total 133.796.014,62**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

Cálculo	155.265.398,71
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	155.265.398,71
Resultado aplicada Tx Incremento	133.796.014,62
<b>SOMA 289.061.413,33</b>	
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência) 103.116.413,33</b>	
<b>Excesso já utilizado no exercício 100.690.851,79</b>	
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar 2.425.561,54</b>	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicação**  
**DECRETO Nº 142**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 17.509.175,20 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 17.509.175,20 (Dezessete milhões, quinhentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme quadros II a V e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$17.443.777,20 (Dezessete milhões,

quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 142/2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	517	1500	204.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	99.920,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1540	120.711,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1540	468.908,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	838	1500	408.387,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	65.398,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1540	512.000,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04.00	873	1540	73.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1573	1.531.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1500	1.745.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	7.467.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	2331	1573	200.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	2374	1500	57.253,51	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	2566	1500	72.948,76	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	2619	1500	458.342,78	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	2646	1500	4.025.306,15	-
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	498	1500	-	34.917,02
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.90.13.00	499	1500	-	70.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.91.13.00	500	1500	-	50.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.3.90.08.00	501	1500	-	100.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.059	3.3.90.39.00	506	1500	-	20.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.184	3.3.90.39.00	507	1500	-	87.141,40
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	508	1500	-	49.550,11
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.92.00	516	1500	-	916.782,23
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1573	-	99.920,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1500	-	500.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1500	-	400.000,00
16.01.001.12.363.0012.2.031	3.1.90.11.00	549	1500	-	700.000,00
16.01.001.12.363.0012.2.031	3.1.90.13.00	550	1500	-	99.955,00
16.01.001.12.363.0012.2.031	3.1.91.13.00	551	1500	-	150.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	559	1500	-	65.398,00
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.30.00	582	1500	-	458.342,78
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1500	-	1.385.549,66
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				-	1.174.619,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	9.198.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.949.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.509.175,20</b>	<b>17.509.175,20</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO II DECRETO 142/2024

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023**

**RECURSOS: ROYALTIES EDUCAÇÃO - 1573**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	185.945.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 08/2024 (A)</b>	155.265.398,71
	<b>01 a 08/2023 (B)</b>	130.535.956,37
	<b>09 a 12/2023 (C)</b>	112.486.045,65
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	243.022.002,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{155.265.398,71}{130.535.956,37} \times 100 - 100$$


**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 18,94**

Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x  $\Delta$  = 112.486.045,65 x 18,94%

Arrecadação Projetada = 21.309.968,97

**Total 133.796.014,62**

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	155.265.398,71
Resultado aplicada Tx Incremento	133.796.014,62
<b>SOMA</b>	<b>289.061.413,33</b>
Previsão de Receita 2024	185.945.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>103.116.413,33</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>100.690.851,79</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.425.561,54</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO III DECRETO 142/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

#### RECURSOS: TRANSF. FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	103.385.005,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 08/2024 (A)</b>	83.313.255,68
	<b>01 a 08/2023 (B)</b>	68.966.873,76
	<b>09 a 12/2023 (C)</b>	35.782.278,31
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	104.749.152,07

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{83.313.255,68}{68.966.873,76} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>20,80</b>
Arrecadação Período 09 a 12/2023 (C) x Δ =	35.782.278,31 x 20,80 %
Arrecadação Projetada =	7.443.373,94
<b>Total</b>	<b>43.225.652,25</b>

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 08/2024 (A)	83.313.255,68
Resultado aplicada Tx Incremento	43.225.652,25
<b>SOMA</b>	<b>126.538.907,93</b>
Previsão de Receita 2024	103.385.005,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>23.153.902,93</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>0,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>23.153.902,93</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 158 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.213.177,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Superávit

**Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura de Araruama no valor total de R\$ 2.213.177,23 (Dois milhões, duzentos e treze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo II.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de Outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita


### ANEXO I - DECRETO 158/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	23	1500	24.147,01	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	170	1705	544.367,49	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	182	1704	7.312,51	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	259	1704	320.000,00	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	2696	1751	164.376,30	-
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39.00	2697	1752	162.216,20	-
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.30.00	2704	1752	254.384,30	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	2705	2721	471.246,42	-
02.21.002.18.544.0033.2.189	3.3.90.39.00	2709	1750	94.852,25	-
02.21.002.18.544.0033.2.189	3.3.90.39.00	2710	2750	162.774,75	-
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.37.00	2740	1500	7.500,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91.00	25	1500	-	9.994,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91.00	27	1500	-	14.153,01
02.05.001.06.122.0006.1.003	4.4.90.52.00	34	1752	-	100.000,00
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	37	1752	-	35.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1705	-	13.153,00
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	100	1750	-	60,74
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	109	1704	-	290.000,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1704	-	7.312,51
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	131	1752	-	29.339,18
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	144	1750	-	94.791,51
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	157	1705	-	456.999,00
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.30.00	171	1751	-	164.376,30
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	184	1705	-	74.215,49
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	188	1704	-	30.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39.00	258	1500	-	7.500,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Multas ao Trânsito				-	252.261,32
Recurso proveniente de Superavit Financeiro - CIDE				-	162.774,75
Recurso proveniente de Superavit Financeiro - Royalties bonus Pre-sal				-	471.246,42
<b>TOTAL</b>				<b>2.213.177,23</b>	<b>2.213.177,23</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO II DECRETO 158/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

**RECURSOS: Recursos Vinculados ao Trânsito - 1752**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	175.074,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 09/2024 (A)</b>	400.630,74
	<b>01 a 09/2023 (B)</b>	228.687,51
	<b>10 a 12/2023 (C)</b>	197.964,49
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	426.652,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{400.630,74}{228.687,51} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>75,19</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2023 (C) x Δ =	197.964,49 x 75,19%
Arrecadação Projetada =	148.843,52
<b>Total</b>	<b>346.808,01</b>

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2024 (A)	400.630,74
Resultado aplicada Tx Incremento	346.808,01
<b>SOMA</b>	<b>747.438,75</b>
Previsão de Receita 2024	175.074,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>572.364,75</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>0,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>572.364,75</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - DECRETO 158/2024

#### BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta Vinculada: 6280 36743-1		Fonte de Recursos: 2.704.0001		Decretos Relacionados: 158	
Município: Araruama			Exercício: 2023		
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)		
Saldo Bancário em 31/12/2023	471.268,42	Valores em Trânsito a compensar	-		
		Restos a pagar	-		
		DDO (Consignações a Terceiros)	12,00		
		SUPERAVIT	471.256,42		
<b>TOTAL</b>	<b>471.268,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>471.268,42</b>		

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

#### REPUBLICAÇÃO

#### DECRETO Nº 161 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 427.344,18 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 427.344,18 (Quatrocentos e vinte sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 427.344,18 (Quatrocentos

tos e vinte sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 161/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	391	1500	354.427,20	-
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30.00	437	1661	31.916,98	-
07.01.001.08.333.0048.2.187	3.3.90.18.00	446	1500	41.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	386	1500	-	73.400,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	389	1500	-	14.563,20
07.01.001.08.122.0046.2.031	3.1.90.13.00	392	1500	-	300.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.031	3.1.91.13.00	394	1500	-	7.464,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Piso Social Básico					31.916,98
<b>TOTAL</b>				<b>427.344,18</b>	<b>427.344,18</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II DECRETO 161/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: Transferências de Recursos - 1661

dos Fundos Estaduais de

Assistência Social

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>567.609,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 09/2024 (A)</b>	<b>444.816,55</b>
	<b>01 a 09/2023 (B)</b>	<b>412.785,34</b>
	<b>10 a 12/2023 (C)</b>	<b>408.336,66</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>821.122,00</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

##### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{444.816,55}{412.785,34} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta</math> =</b>	<b>7,76</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2023 (C) x $\Delta$ =	408.336,66 x 7,76%
Arrecadação Projetada =	31.686,00
<b>Total</b>	<b>440.022,66</b>

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 09/2024 (A)	444.816,55
Resultado aplicada Tx Incremento	440.022,66
<b>SOMA</b>	<b>884.839,21</b>
Previsão de Receita 2024	567.609,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>317.230,21</b>
Excesso já utilizado no exercício	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>317.230,21</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO  
DECRETO Nº 162  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.712.853,27 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 16.712.853,27 (Dezesseis milhões setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 16.682.853,27 (Dezesseis milhões

seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2024.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 162/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1500	193.257,96	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	517	1500	144.923,87	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39.00	553	1500	23.823,34	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.1.90.11.00	583	1540	2.880.969,42	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.1.90.13.00	584	1540	126.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1540	524.258,73	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	588	1540	977.083,83	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.13.00	589	1540	49.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.91.13.00	590	1540	400,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	592	1540	606.695,91	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.13.00	593	1540	7.000,00	-
16.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	802	1500	30.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1540	1.342.012,31	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04.00	873	1540	73.169,87	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1540	200,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.91.13.00	1016	1573	2.414.249,99	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.3.90.36.00	1180	1500	1.192.872,20	-
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48.00	1233	1573	878.000,00	-
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48.00	2195	1500	101.805,36	-
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48.00	2262	1573	2.588.754,21	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	2331	1573	197.479,39	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2413	1500	160.356,63	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2544	1541	607.919,43	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2545	1541	260.536,90	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	2726	1500	252.124,50	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	2736	1500	1.079.959,42	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	3.3.90.08.00	518	1500	-	429.530,89
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1573	-	54.974,77
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1500	-	629.772,64
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39.00	524	1500	-	50.993,51
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1573	-	303.275,80
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1573	-	59.200,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1573	-	1.348.630,96
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	542	1500	-	30.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1573	-	4.312.402,06
16.01.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	559	1500	-	65.850,96
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.30.00	582	1500	-	22.803,34
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.1.91.13.00	585	1540	-	736.236,89
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.08.00	586	1540	-	68.374,69
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.08.00	591	1540	-	495.070,13
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.1.91.13.00	594	1540	-	881.535,32
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.1.90.11.00	595	1540	-	1.722.083,52
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.1.90.13.00	596	1540	-	1.181.344,84
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.1.91.13.00	597	1540	-	1.462.766,30
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.08.00	598	1540	-	39.428,38
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.08.00	2180	1500	-	1.537.690,81
16.01.001.12.366.0012.2.056	4.4.90.52.00	2646	1500	-	412.481,13
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB VAAF				-	868.456,33
<b>TOTAL</b>				<b>16.712.853,27</b>	<b>16.712.853,27</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO II DECRETO 162/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

**RECURSOS:** Transferências do FUNDEB -  
Complementação da União -  
VAAF

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	0,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 09/2024 (A)</b>	6.412.234,78
	<b>01 a 09/2023 (B)</b>	13.392.907,23
	<b>10 a 12/2023 (C)</b>	3.244.986,18
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	16.637.893,41

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.412.234,78}{13.392.907,23} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>-52,12</b>
Arrecadação Período 10 a 12/2023 (C) x Δ =	3.244.986,18 x -52,12 %
Arrecadação Projetada =	-1.691.356,87
<b>Total</b>	<b>1.553.629,31</b>

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2023 (A)	6.412.234,78
Resultado aplicada Tx Incremento	1.553.629,31
<b>SOMA</b>	<b>7.965.864,09</b>
Previsão de Receita 2023	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>7.965.864,09</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>5.543.778,35</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.422.085,74</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 198** **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

#### **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e competência conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o feriado do Ano Novo, celebrado na data de 01 de janeiro de 2025;

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica **determinado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024**, para todas as categorias de trabalhadores, com exceção dos departamentos do Paço Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Força Tarefa e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos, o horário de expediente será de 8h (oito) às 12h (doze).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/SETUR/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE) e PRODUTORA ARTISTICA VIP LTDA – CNPJ nº 56.222.430/0001-02 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: A contratação da PRODUTORA ARTISTICA VIP LTDA para prestação de serviços mediante a realização de Show Artístico da cantora CÁTIA VALOES no evento denominado ‘SHOW DA VIRADA, RÉVEILLON ARARUAMA 2024/2025’, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2024, com início imediato após a queima de fogos, na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 26.979/2024 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024 (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021), em virtude das normas previstas na cláusula décima nona, a qual versa acerca da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos nº 09 e 10, de 18 de janeiro de 2024 e pelo Decreto 14, de 30 de janeiro de 2024. Cujas despesas deste contrato ocorrerá à conta do

Programa de Trabalho nº 02.24.236950034.2.051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, Fonte de recurso nº 1.704 – Transferência da União, Código reduzido 259, Reserva nº 2038, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. O presente contrato obedece aos termos do ato de Autorização de Contratação Direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, baseada no art. 74, inciso II c/c o art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2024.

### **PORTARIA Nº 256** **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

#### **RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA LIMA CHAGAS - OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MATRÍCULA 68.446-1 – À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ACESSORA TÉCNICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições QUE LHE CONFERE O Artigo 69, da Lei Orgânica do município e da competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 23.478/2019.

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR aos vencimentos** da servidora pública municipal **Renata Lima Chagas**, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula 68446-1, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 738, de 02 de dezembro de 1992, e na forma dos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo 23.478/2019, o valor da Gratificação do Cargo Comissionado de Assessora Técnica, ou equivalente, no percentual de 100% (cem por cento), a contar da data de 04/11/2019.

**II – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2019 (data da autorização, fls 25, do Processo 23.478/2019), revogadas as disposições em contrário

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **RESOLUÇÃO Nº186 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE SE REFERE AO CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2025.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua Reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024 às 17h 00min, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de

1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de junho de 2001 e,

Considerando:

A necessidade das informações e a viabilização da análise dos Relatórios de Prestações de Contas, com os devidos pareceres das verbas Públicas destinadas à saúde, detalhadas por Programas, com os devidos recebimentos das Emendas Constitucionais e dos Relatórios Contábeis gerados pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### **Resolve:**

**1 – APROVAR O CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2025.**


**2 – Está Resolução** entrará em vigor na data da sua publicação

Homologo a Resolução nº 186 de 16 de dezembro de 2024.

**Pedro Reimburg**  
**Presidente do CMS/AR**


### **Ata da reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2024**

**Ata da reunião Ordinária dia 25 de novembro de 2024**, realizada na sala de **Conselho Municipal de Saúde**, conforme o Edital de Convocação. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Srº. Pedro Reimburg iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em especial a convidada Sra. Rammi Damiani, enfermeira responsável pela central de regulação procedimentos de média e alta complexidade, e a Sra. Rosenea Marinho, enfermeira colaboradora, e pediu autorização para gravação da reunião, onde foi aceito por todos e justificando a ausência dos conselheiros Mary Lane Madureira, Gabriela Gouveia, Karolina Barbeiro, Edwar Motta e Dr. Paulo Henrique, após convidou o Sr. Roberto para presidir os trabalhos onde foi provado por todos. O conselheiro se colocou à disposição junto com a assessora especial Pamela Barreto iniciando o Item 01 - verificação das presenças e existência de quórum qualificado para instalação do colegiado pleno, na qual tivemos 15 (quinze) titulares e 02 (dois) suplentes, dando a paridade para o início da reunião, conforme livro de presença sob Fls. Nº 58 da Reunião Ordinária, Item 02 - Leitura e aprovação da Ata da reunião Ordinária de 30 de outubro de 2024. O presidente perguntou se todos receberam a Ata e se tinham algum questionamento, todos responderam que receberam e que não tinham nada a questionar. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando para o Item 03 - Despachos, Expediente de ofícios e outros enviados. O presidente perguntou se todos receberam, todos responderam que sim e não houveram questionamentos, dando seguimento para o Item 4.0 - Ordem do Dia: Item 4.1 – Participação da responsável, pela regulação em relação aos pacientes que estão sendo encaminhados para Clínica Onkosol em Cabo Frio/Araruama, para tratamento de radioterapia e quimioterapia e como está sendo feito este processo do encaminhamento do tratamento; a Sra. Rammi informa que este encaminhamento é de responsabilidade do Estado por serem tratamentos caros/de alta tecnologia, e que a empresa presta serviço a toda região da baixada litorânea. Informa que o paciente é inserido no sistema SER, com diagnóstico fechado pelo médico do município, seja para primeira consulta ou tratamento. A fila de espera



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - Ata da reunião da reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2024

está em torno de 20 dias, conforme lei que garante o atendimento do paciente oncológico em até 60 dias. Em caso de tratamentos não realizados pela Onkosol, o paciente é direcionado ao INCA. Informa que não tem relatos de grandes problemas com esses pacientes, somente pequenos problemas municipais como retorno a médico para fechar diagnóstico, mas que já estão sendo tomada as devidas providências. Quanto ao transporte, o município não é obrigado a transportar paciente para tratamento dentro de 50km, mas sempre que pode o faz. Responde que existe uma "prioridade da prioridade", uma vez que todo paciente oncológico tem prioridade, mas que de acordo com a classificação médica o paciente passa a frente de outros devido a gravidade. 4.2 - Participação da responsável, pela regulação dos agendamentos dos exames de endoscopia, colonoscopia, ultrassonografia e cintilografia que são procedimentos não invasivos que fornecem imagens detalhadas do interior do corpo e são essenciais para o diagnóstico de doenças; A Sra. Rosenea inicia explicando que não há uma demanda não atendida, que o município trabalha com duas clínicas para endoscopia e colonoscopia cada, e ultrassonografia são realizadas na clínica de imagem da prefeitura, a cintilografia é realizada pelo Estado, e que não há grandes problemas nas marcações de exame. 4.3 - Participação da responsável, pela regulação, para esclarecimento a respeito dos atendimentos dos prioritários e a partir dos 60 anos ou mais e dos idosos com mais de 80 anos. A Sra. Rammi informou que existe a classificação das prioridades

quando o paciente chega no setor e que é respeitada a lei da prioridade dos 80 anos, dos 60 anos, bem como respeitam a prioridade dos obesos, gestantes, lactantes, deficientes e etc. A Sra. Rosenea ressalta que há o problema do idoso que vai marcar exames para familiares, exatamente pela preferência de atendimento, o que gera um grande volume de idosos na marcação. Em resposta a um conselheiro, o Sr. Sebastião, secretário de saúde, informa que a marcação de ultrassonografia é o maior desafio do município devido a sua grande demanda, sendo 2 mil ultras realizadas ao mês, as vagas do sistema são abertas automaticamente para 2 meses, para o próximo ano, será implantado um controle para evitar as ausências que chegam de 15% a 20% ao mês, bem como a ampliação dos dias de atendimento da clínica de imagem para os sábados. 5.0 – Assuntos diversos: O secretário de saúde aproveita para informar que a sala amarela da UPA está com a reforma prevista para até o fim da semana, que é uma exigência do conselho e do Ministério Público, e que o atraso da reforma se dá por conta do remanejamento dos pacientes e a capacidade das demais unidades, O presidente do conselho também informa que o processo de aquisição do veículo para o conselho está em andamento. O Sr. Sebastião, secretário de saúde, acrescenta que iniciou um processo de licitação para vans, e que poderá disponibilizar uma delas quando o conselho precisar deslocar seus conselheiros em eventos. A conselheira Sra. Cíntia Cabral propõe algumas moções honrosas: Aos Conselheiros, em reconhecimento a dedica-

ção e serviços prestados ao controle social por tantos anos exercendo função de Conselheiros Municipais de Saúde, solicito aprovação de Moção Honrosa aos Digníssimos Conselheiros Sr Juarez Rodrigues e ao Digníssimo Manuel Jesus, bem como aos que nos antecederam; Ao Sr. Secretário, em reconhecimento ao interesse em esclarecer e atender às demandas do CMS Araruama. Em reconhecimento ao respeito dispensado ao controle social. Em reconhecimento ao estabelecimento de relacionamento pacífico com os servidores da SESAU, que gerou também uma visão positiva quanto ao posicionamento do Executivo Municipal. E, em reconhecimento pela atenção e constante tentativa de atender às demandas de Saúde apresentadas pelos usuários do SUS, solicito aprovação de Moção Honrosa ao Digníssimo Conselheiro Sr. Sebastião Carvalho Gemino, Secretário de Saúde deste município; Aos servidores, em reconhecimento a dedicação e serviços prestados à população, no tocante ao SUS, independentemente de vínculo, locação, cargo e/ou função, Solicita aprovação de Moção Honrosa a todos, sendo aceitas por todos os conselheiros. Após Presidente Pedro Reimburg agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião as 19hs.

**Pedro Reimburg**  
Presidente CMS/AR

**Marcele Castro**  
Of. Administrativo

### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **SANIT SERVICE HIGIENIZAÇÃO LTDA**, resolve, na melhor forma de direito, proceder a **DOAÇÃO** ao **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Araruama, realizado através do procedimento administrativo nº 26945/2024, e, em conformidade com a Lei nº 2.205 de 04 de setembro de 2017.

O presente Termo tem por objeto a **doação show pirotécnico por ocasião do evento Réveillon 2024/2025 na cidade de Araruama/RJ**, em comemoração a virada de ano, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Ora adquirido da empresa SANIT SERVICE HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.794.349/0001-52, com sede na Rua da Assembleia, nº 34, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-000, representada pelo sócio administrador, Sr. Paulo Cesar Bezerra da Silva, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com a Nota Fiscal nº 20240000000111, cuja cópia é parte integrante deste Termo.

A SANIT SERVICE HIGIENIZAÇÃO LTDA, por livre e espontânea vontade, doa, em caráter irrevogável e irratável e sem nenhum encargo, o bem acima descrito, transferindo a titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes aos mesmos ao supracitado Município.

O objeto em questão, trata-se de um bem de consumo, não havendo necessidade de patrimoniar, visto que será utilizado em sua totalidade no dia 31 de dezembro de 2024.

E para que produza os devidos efeitos legais, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé, destinando-se a uma via para o arquivo do GABIN, uma via para a Secretaria responsável, uma via para o referido processo de doação e uma última via para ser entregue ao doador (a), que por sua vez aceita a doação expressa neste instrumento.

Araruama-RJ, 27 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Livia Bello**  
Prefeita

**SANIT SERVICE HIGIENIZAÇÃO LTDA**

**Doador (a)**

**Testemunhas:**

1ª ) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

2ª ) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

**ATO Nº386**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **FLAVIA CORREA DA SILVA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº387**

**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **FLAVIA CORREA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE DEFESA DA MULHER - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 388 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **ARLINDO SILVA SOUSA JUNIOR**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 391 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **ELI ESPÍNDOLA FÉLIX DE BRITO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 394 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **MARIA IRACEMA CORREA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 389 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **BRUNA FABIELI SILVA LOPES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 392 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **GELSO JACOUD GAGO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 395 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 390 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **TAMIRYS DE ANDRADE DE MELLO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 393 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** a Sra. **CRISTIANE MOUTINHO SOARES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 396 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024


A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Exonerar** o Sr. **PAULO FERREIRA CERCA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.


**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 397**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **ELIZABETE FARIA DE ABREU**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DISTRITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 400**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **LUIZ CARLOS QUINTANILHA DE VARGAS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 403**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **FELIPE SANTOS DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 398**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **LUIZ DE FRANÇA SOUTO ARAUJO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 401**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEIREDO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 404**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **VICTOR BARAUNA DAVID CASTRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 399**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **REGINALDO DE ALMEIDA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 402**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **JOSE EVANDRO RIBEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 405**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **VICTOR HUGO SILVA GERSTNER**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 406 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JANE DA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 409 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARILEY DE CASSIA GUIMARÃES CARVALHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 412 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARLUZA FREIRE VALLADARES**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CIMI - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 407 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ANTONIO CASTANHO NETO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 410 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIENAI MARINHO DE ANDRADE COSTA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO PAM - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 413 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CARLA DE OLIVEIRA TAVARES**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 408 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS LORDELLO BIZARRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 411 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JERDSON NUNES DA CUNHA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 414 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024


A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **IARA PESSOA MENDES GOMES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE INOVAÇÃO CURRICULAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 415**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **HELIO MARQUES FERREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 418**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **CLAUDIO LEÃO BARRETO**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 421**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **OSWALDO NORBERTO GONÇALVES FILHO**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 416**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **LUIZ CARLOS QUINTANILHA**, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 419**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **FAUSTO DENNIS TEIXEIRA DE MORAES**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE SÃO VICENTE – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 422**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **AMELIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 417**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA MACHADO**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 420**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **MONICA MARIA PESSOA DA COSTA**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE IGUABINHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 423**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **DAYSE SAID DE BARROS**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 424 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 427 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JUÇARA GALVES FONTES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 430 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ORISTEIA LESSA DE CALDAS BRITO**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 425 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FABIO LESSA TINOCO**, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 428 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 431 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Cessar a designação do SR. **CLAUDIO LEÃO BARRETO**, para responder pelo cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 426 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MÔNICA COSTA GUIMARÃES**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE CONTROLE GERAL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 429 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO**, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 432 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 433**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA DA COSTA MARIANO FERRAZ**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 436**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **MARCIA REGINA CALIXTO GUIMARÃES BRITO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 439**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **HYVANE THEREZINHA DA FONSECA LUIZ**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 434**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **PAOLA VERAS MOTA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 437**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **RACHEL BEZERRA PIQUET**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 440**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **IGOR RESENDE VICENTE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 435**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **LUIS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 438**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **LEONARDO CABRAL DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 441**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **ROSILENE GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 31 de dezembro de 2024.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23.951/2024 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 238, de 11 de dezembro de 2024, publicada na edição nº 1.477, de 18 de dezembro de 2024, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

### **RESOLVE:**

**Retificar o item**, conforme a seguir:

### **ONDE SE LÊ:**

II – Encerrar no dia 11/12/2024, o vínculo da servidora, ocupante do cargo público de Orientadora Educacional.

### **LEIA-SE:**

II – Encerrar no dia 11/12/2024, o vínculo da servidora, ocupante do cargo público de Enfermeiro.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.068/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.068/2024.

### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JANE APARECIDA DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 1347810-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.068/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/12/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 248 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

### **Revoga a Portaria nº 246/2024, que instaurou Inquérito Administrativo para apuração de fatos relacionados nos autos do processo n. 8150/2024.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 60, VII da Lei Orgânica do Município de Araruama,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº 246/2024**, que instaurou procedimento para apuração dos fatos constantes dos autos do processo n.º 8150/2024, em razão do que consta do relatório da 2ª Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.813/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.813/2024.

### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MARCIO FELIPE FARIA RAMALHO**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 1203762-1, do Quadro Permanente, em deferi-

mento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.813/2024.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/12/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 251 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.624/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.624/2024.

### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VIVIANE DOS SANTOS XAVIER COELHO**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9930701-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.624/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/12/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.


III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 252**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.188/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.188/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PRISCILA ALVES COLOSSI**, Efetiva, **Bióloga**, Matrícula 1204831-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.188/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/12/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 253**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.616/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.616/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **GREICIELI SANTANNA DE MATTOS**, Efetiva, **Guarda Civil**, Matrícula 1343130-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.616/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/12/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-**

**cação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 254**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.713/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.713/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **FILIPE MARINHO DIAS**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 1207458-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.713/2024.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/12/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 255**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.447/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.447/2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CLAYRI KET DE SOUZA NASCIMENTO**, Efetiva, **Guarda Civil**, Matrícula 1108239-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.447/2024.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/12/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**DECRETO Nº 175**  
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.251.669,38 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 19.251.669,38 (Dezenove milhões duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme quadros II e III e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$19.232.729,38 (Dezenove milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2024.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**




# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 175/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1500	1.900.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	517	1500	150.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	519	1500	155.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1540	5.579.899,58	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1540	118.700,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.3.90.08.00	586	1540	150,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1540	463.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	588	1540	652.400,14	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.3.90.08.00	591	1540	25.000,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11.00	592	1540	760.365,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.13.00	596	1540	500,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.3.90.08.00	598	1540	1.985,28	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1500	8.940,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1540	1.423.000,00	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1540	5.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1573	2.414.249,99	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1500	796.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1573	2.860.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	2331	1573	197.479,39	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	2544	1541	1.211.000,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	2545	1541	519.000,00	-
16.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	2794	1573	10.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	495	1573	-	27.982,23
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.39.00	504	1500	-	8.940,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1573	-	1.222.444,50
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1573	-	2.600.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1573	-	74.481,11
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1573	-	53.700,30
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1500	-	2.846.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1573	-	9.000,00
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	573	1573	-	151.848,77
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.11.00	595	1540	-	1.030.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1500	-	155.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	2263	1573	-	719.298,99
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	2525	1573	-	622.973,48
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				-	8.000.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB VAAF				-	1.730.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>19.251.669,38</b>	<b>19.251.669,38</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

### ANEXO II DECRETO 175/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: Transferências do FUNDEB -

Complementação da União -

VAAF

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2024 (A)</b>	<b>7.280.691,11</b>
	<b>01 a 10/2023 (B)</b>	<b>13.392.907,23</b>
	<b>11 a 12/2023 (C)</b>	<b>3.244.986,18</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>16.637.893,41</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{7.280.691,11}{13.392.907,23} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>-45,64</b>
Arrecadação Período 11 a 12/2023 (C) x Δ =	3.244.986,18 x -45,64 %
Arrecadação Projetada =	-1.480.937,37
<b>Total</b>	<b>1.764.048,81</b>

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2023 (A)	7.280.691,11
Resultado aplicada Tx Incremento	1.764.048,81
<b>SOMA</b>	<b>9.044.739,92</b>
Previsão de Receita 2024	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>9.044.739,92</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>6.412.234,68</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.632.505,24</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

### GABINETE DA PREFEITA

#### ANEXO III - DECRETO 175/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

#### RECURSOS: TRANSF. FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	103.385.005,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2024 (A)</b>	103.465.590,78
	<b>01 a 10/2023 (B)</b>	86.536.949,84
	<b>11 a 12/2023 (C)</b>	18.212.202,23
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	104.749.152,07

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{103.465.590,78}{86.536.949,84} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 19,56**

Arrecadação Período 11 a 12/2023 (C) x Δ = 18.212.202,23 x 19,56 %

Arrecadação Projetada = 3.562.730,52

**Total 21.774.932,75**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita realizada 01 a 10/2024 (A)	103.465.590,78
Resultado aplicada Tx Incremento	21.774.932,75
<b>SOMA</b>	<b>125.240.523,53</b>
Previsão de Receita 2024	103.385.005,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>21.855.518,53</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>1.174.619,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>20.680.899,53</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 186 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 15.160.070,70 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

**Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 15.160.070,70 (quinze milhões cento e sessenta mil e setenta reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 15.152.410,70 (Quinze milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez

reais e setenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2024.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 186/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	496	1.573	7.660,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1.500	4.074.588,58	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	19.014,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1.573	385.108,82	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	555	1.500	808.658,42	-
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	576	1.573	412.480,77	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1.540	5.159.181,17	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1.573	2.451.091,39	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2262	1.573	1.654.399,23	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	2331	1.573	187.888,32	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	495	1.573	-	9.967,77
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13.00	515	1.500	-	1.190.941,78
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1.573	-	710.471,69
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	-	476.360,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	-	143.778,97
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1.573	-	120.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573	-	3.575.574,59
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1.573	-	81.489,51
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1.500	-	917.500,70
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48.00	2575	1.500	-	300.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	2646	1.500	-	2.474.804,52
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				-	5.159.181,17
<b>TOTAL</b>				<b>15.160.070,70</b>	<b>15.160.070,70</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 186/2024

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: TRANSF. FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	103.385.005,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2024 (A)</b>	103.465.590,78
	<b>01 a 10/2023 (B)</b>	86.536.949,84
	<b>11 a 12/2023 (C)</b>	18.212.202,23
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	104.749.152,07

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{103.465.590,78}{86.536.949,84} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>19,56</b>
Arrecadação Período 11 a 12/2023 (C) x Δ =	18.212.202,23 x 19,56 %
Arrecadação Projetada =	3.562.730,52
<b>Total</b>	<b>21.774.932,75</b>

#### Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2024 (A)	103.465.590,78
Resultado aplicada Tx Incremento	21.774.932,75
<b>SOMA</b>	<b>125.240.523,53</b>
Previsão de Receita 2024	103.385.005,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>21.855.518,53</b>
Excesso já utilizado no exercício	9.174.619,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>12.680.899,53</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 197 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação no valor de R\$ 30.476.420,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Par-**

**cial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 30.476.420,40 (Trinta milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação conforme anexos II e III, e também anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 27.323.326,01 (Vinte e sete milhões e

trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e seis reais e um centavo).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 197/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1.500	5.971.953,79	-
02.23.001.27.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	225	1.500	11.697,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	496	1.573	20.372,06	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1.500	2.600.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08.00	518	1.500	24.091,06	-
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	519	1.500	194.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	603.178,10	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	923.136,38	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573	681.657,56	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1.573	75.852,81	-
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	566	1.573	285.200,00	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	583	1.540	3.689.555,08	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13.00	584	1.540	47.633,28	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04.00	587	1.540	517.976,46	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.13.00	589	1.540	47.953,26	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.11.00	592	1.540	713.794,77	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.11.00	595	1.540	71.386,27	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.13.00	596	1.540	2.607,89	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.3.90.08.00	598	1.540	1.799,16	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	724	1.573	21.335,33	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04.00	871	1.540	469.983,39	-
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04.00	873	1.540	29.112,94	-
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04.00	874	1.540	2.375,84	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1.573	1.009.046,66	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37.00	1130	1.573	958.842,86	-
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46.00	1154	1.573	3.113.505,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1.500	745.070,10	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	2331	1.573	197.035,04	-
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	2544	1.541	607.409,50	-
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	2545	1.541	260.112,94	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39.00	2656	1.573	1.127.041,06	-
16.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	2794	1.573	7.520,33	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	2837	2.573	3.548.387,48	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	2838	2.573	1.365.797,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	2839	1.573	530.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08.00	518	1.500	-	11.696,07
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	519	1.500	-	541.187,66
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	-	677.529,80
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	-	736.124,48
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2180	1.500	-	219.928,19
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.30.00	492	1.500	-	2.140,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52.00	494	1.500	-	7.121,80
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1.500	-	173.576,94
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	964	1.500	-	4.010,00
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	498	1.500	-	73.644,32



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 51 - ANEXO I - DECRETO 197/2024

## ANEXO I - DECRETO 197/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	502	1.500	-	31.436,80
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.92.00	1113	1.500	-	3.683,41
16.01.001.12.361.0012.2.029	3.3.90.30.00	509	1.500	-	10.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.029	3.3.90.39.00	511	1.500	-	1.500,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13.00	515	1.500	-	1.763.087,46
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	517	1.500	-	4.477,37
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.91.00	801	1.500	-	55.445,93
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1.500	-	4.097,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	2525	1.573	-	73.644,32
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1019	1500	-	364,53
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1180	1.500	-	17.439,35
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	2195	1.500	-	524.290,73
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.40.00	2193	1.500	-	188.114,18
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	542	1.500	-	411.210,72
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	2619	1.500	-	984.414,12
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1.500	-	215.141,22
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	2646	1.500	-	33.182,15
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.04.00	554	1.500	-	70.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.13.00	556	1.500	-	220.112,24
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	557	1.500	-	57.975,14
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.3.90.08.00	558	1.500	-	25.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00	561	1.573	-	1.444.418,30
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	838	1.500	-	380.387,00
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	565	1.500	-	154.522,92
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2413	1.500	-	949.226,10
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	2196	1.500	-	72.053,78
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	574	1.500	-	16.498,34
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	2726	1.500	-	252.124,50
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.13.00	593	1.500	-	799,31
16.01.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	559	1.500	-	60.404,08
16.01.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.92.00	1129	1.500	-	8.799,41
16.01.001.12.122.0046.2.059	3.3.90.30.00	505	1.500	-	6.500,00
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.30.00	503	1.500	-	5.375,81
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.39.00	504	1.500	-	35.701,74
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.30.00	490	1.500	-	3.500,00
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.39.00	491	1.500	-	2.056,90
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39.00	553	1.500	-	1.714.386,42
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.1.90.04.00	577	1.500	-	60.000,00
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.1.90.13.00	579	1.500	-	20.000,00
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.1.91.13.00	580	1.500	-	20.000,00
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.3.90.08.00	581	1.500	-	12.143,74
16.01.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.30.00	582	1.500	-	118.853,88
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Educação					13.082.907,76
Recurso proveniente de Superavit Financeiro - Royalties Libra Educação					4.914.184,48
<b>TOTAL</b>				<b>30.476.420,40</b>	<b>30.476.420,40</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO II - DECRETO 197/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada: 65262-8		Fonte de Recursos: 2.573	Decretos Relacionados: 197
Município: Araruama		Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	74.386.375,12	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	58.189.411,26
		Restos pagos	-
		DDO	74.000,00
		Decreto 078	1.209.240,00
		Decreto 083	2.500.000,00
		Decreto 087	2.812.935,00
		Decreto 096	4.686.603,94
		SUPERAVIT	4.914.184,92
<b>TOTAL</b>	<b>74.386.375,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>74.386.375,12</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### ANEXO III - DECRETO 197/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO REAL DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.0006 ROYALTIES LIBRA EDUCAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	185.945.000,00
Receita real em 27/12/2024	(B)	319.709.660,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	126.442.653,99
Saldo para Excesso	(B-A-D)	7.322.006,29

#### DECRETO Nº 179 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação no valor de R\$ 1.276.794,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Par-**

**cial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.276.794,14 (um milhão duzentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexos II e III, por excesso de arrecadação e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 1.274.970,94 (Um milhão duzentos e

setenta e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2024.

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 179/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	841	1.500	1.823,20	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	2787	2.569	446.239,83	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	2791	2.569	259.385,55	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	2788	2.569	446.239,83	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52.00	2789	2.569	37.393,66	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52.00	2790	1.569	85.712,07	-
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	502	1.500	-	1.823,20
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Programa Escola Tempo Integral					1.189.258,87
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Programa Escola Tempo Integral					85.712,07
<b>TOTAL</b>				<b>1.276.794,14</b>	<b>1.276.794,14</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 179/2024

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023			
Conta Vinculada:BB ag 893-1	cc: 66072-8	Fonte de Recursos: 2.659.0006	Decretos Relacionados: 179
Município: Araruama			Exerc 2024
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2023	1.189.258,87	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	1.189.258,87
<b>TOTAL</b>	<b>1.189.258,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.189.258,87</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### ANEXO III - DECRETO 179/2024

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.569.0006 FNDE - Programa Escola Tempo Integral

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2024	(A)	0,00
Receita até 30/11/2024	(B)	85.712,07
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	0,00
Saldo para Excesso	(C-A-D)	85.712,07

#### DECRETO Nº 184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 750.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 184/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13.00	2769	1.600	750.000,00	-
04.01.001.10.301.0043.2.126	3.1.90.04.00	331	1.600	-	750.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/SESAU/2023, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede estabelecida na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP: 28.981-240, neste ato por seu representante legal, Sr. Thiago Mattos Silva, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.232/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 035/SESAU/2023**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na locação com instalação e montagem de Centrais Geradoras de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Vácuo Clínico) e abastecimento por cilindros, incluindo manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição dos gases e com fornecimento de acessórios de fim de posto de consumo, com assistência técnica especializada 24 horas conforme RDC 50 da Anvisa e NBR 12.188/13.587 da ABNT, para atender o HM – Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, Hospital Municipal São Vicente, UPA –

Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades de Saúde de Família, Policlínicas e Ambulâncias, pelo período de 12 meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.232/2024, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº035/SESAU/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2024 e a terminar em 20 de dezembro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, o valor estimado corresponde a R\$1.500.108,00 (um milhão quinhentos mil cento e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período relativo ao exercício financeiro de 2024 os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.39.12, Fonte de Recursos nº 1600, Empenho nº 841/2024 no valor de R\$ 50.003,60 (cinquenta mil três reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Sebastião Teixeira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde

**PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**  
Thiago Mattos Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Prefeitura de Búzios divulga Calendário Fiscal de 2025 para IPTU, TRSD e CIP

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, informa aos contribuintes que já está disponível o Calendário Fiscal 2025 para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da TRSD (Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares) e da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

Os tributos foram lan-

çados de acordo com a legislação vigente, reforçando o compromisso da administração municipal com a organização e a transparência na arrecadação de recursos que retornam à população por meio de investimentos em infraestrutura, saúde, educação e serviços essenciais.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até 31/01/2025

terão 10% de desconto.

Para maior comodidade, o pagamento também pode ser realizado em até 10 parcelas, com vencimentos mensais a partir de fevereiro de 2025.

As guias para pagamento podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação ou no portal oficial da Prefeitura:

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br).

A quitação fora dos prazos estabelecidos acarretará juros, multas e encargos legais, conforme determina o Código Tributário Municipal. A Prefeitura reforça a importância de manter os tributos em dia, garantindo a continuidade dos serviços públicos e os avanços que beneficiam toda a cidade.

### Calendário de Vencimentos

Cota Única (10% de desconto): 31/01/2025

1ª parcela: 10/02/2025

2ª parcela: 10/03/2025

3ª parcela: 10/04/2025

4ª parcela: 09/05/2025

5ª parcela: 10/06/2025

6ª parcela: 10/07/2025

7ª parcela: 08/08/2025

8ª parcela: 10/09/2025

9ª parcela: 10/10/2025

10ª parcela: 10/11/2025

## Saiba quais são os feriados e pontos facultativos de 2025

Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), publicada nesta segunda-feira (30) no Diário Oficial da União, define o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2025.

Em nota, a pasta informou que as datas deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento de atividades públicas consideradas serviços essenciais à população.

A portaria estabelece ainda que feriados em comemoração à data magna de estados, fixadas em lei estadual, e os

dias de início e término de ano de centenário de fundação de municípios, declarados em lei municipal, serão observados por repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

“Dias de guarda dos creches e religiões não relacionados na portaria poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor”, destacou o ministério no comunicado.

“Não será permitido aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ponto facultativo em discordân-

cia com o que dispõe a portaria. Também está vedado adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do estado.”

### Veja a lista com os 18 feriados nacionais e pontos facultativos de 2025:

- 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);

- 3 de março (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

- 4 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);

- 5 de março - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultati-

vo até as 14h);

- 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);

- 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes (feriado nacional);

- 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

- 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);

- 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

- 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil (feriado nacional);

- 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

- 2 de novembro (domingo) - Finados (feriado nacional);

- 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República (feriado nacional);

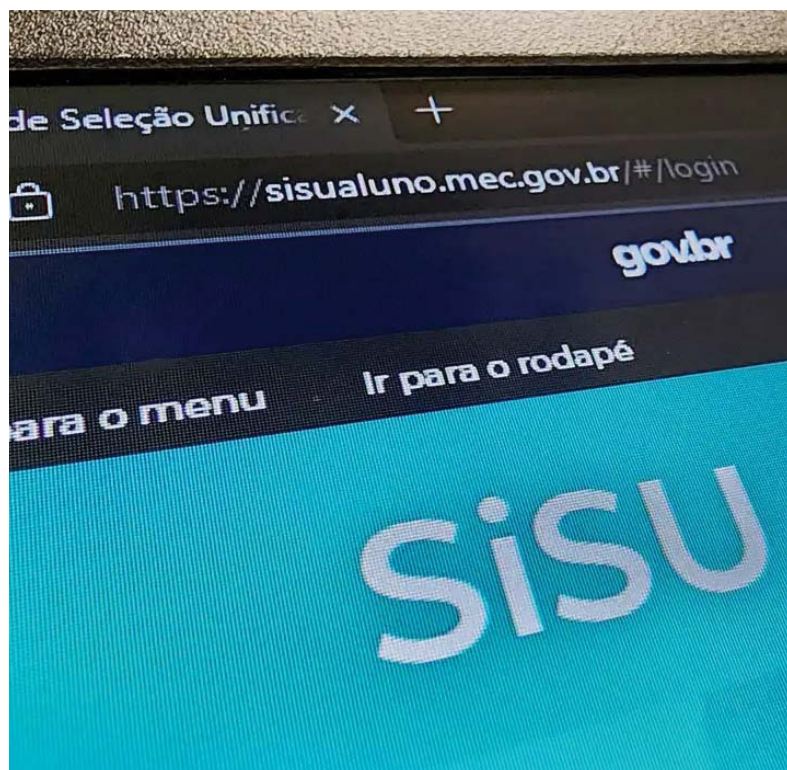
- 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

- 24 de dezembro (quarta-feira), - véspera de Natal (ponto facultativo após as 13h);

- 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal (feriado nacional);

- 31 de dezembro (quarta-feira) - Véspera de ano novo (ponto facultativo após as 13h).

## Sisu 2025: inscrições começarão em 17 de janeiro



As inscrições para a edição do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2025 começarão no dia 17 de janeiro e poderão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de janeiro.

De acordo com o edital publicado pelo Ministério da Educação, o processo seletivo será constituído de uma única etapa. Os candidatos poderão se inscrever em até duas opções de vagas. O resultado da chamada regular será divulgado dia 26 de janeiro, no Portal Único de Acesso.

Estão aptos a participar da seleção os estudantes que tenham completado o ensino médio, participado da

edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e não tenham zerado a prova de redação. Aqueles selecionados dentro do número de vagas disponíveis, na chamada regular ou por meio da lista de espera, deverão realizar a matrícula na universidade no período indicado no edital.

As vagas serão preenchidas pelas instituições segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no Enem. Não será permitido ao estudante selecionado optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.

### Cotas

Segundo informações

do MEC, a classificação dos estudantes se dará, primeiramente, na modalidade ampla concorrência. A reserva de vagas ofertadas pela Lei de Cotas ocorrerá na sequência, com o “objetivo de beneficiar, sem distorções, os candidatos realmente demandantes de política compensatória para acesso ao ensino superior”.

### Confira o cronograma

Inscrições: 17 a 21 de janeiro

Chamada regular: 26 de janeiro

Matricula ou registro acadêmico junto à instituição: 27 a 31 de janeiro

Manifestação de interesse na lista de espera: 26 a 31 de janeiro